



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 605/08
DE 2008.**

PONTÃO, 29 DE MAIO

**Modifica a Lei Municipal n.º
385/04 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos IX e X do art. 3º da Lei 385 de 17 de fevereiro de 2004, passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 3.º (...)

....

IX – um representante do Instituto Educar;

X – Um representante da Associação Alternativa da Agricultura Familiar do Município de Pontão.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Lei, a modificação nos incisos IX e X da Lei nº 385, de 17 de fevereiro de 2004, a qual “cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”, a fim de proceder a troca das entidades ali dispostas, considerando que as que ora estão sendo substituídas não possuem personalidade jurídica.

Entendemos também que com a inclusão dentre seus membros, representantes do Instituto do Educar e da Associação Alternativa da Agricultura Familiar do Município de Pontão – Casa do Produtor - entidades estas que desenvolvem importante trabalho em nosso município e possuem interface com a questão do meio ambiente, irão conferir maior operacionalidade e representatividade ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente Projeto de Lei, com a **urgência urgentíssima** que o caso requer.

DELMAR MÁXIMO ZAMBISASI

Prefeito Municipal.